

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROTESTO ONLINE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
NIRE: 52205654374 | CNPJ: 46.803.402/0001-25

WILSON DIEGO GOUVEA FERREIRA DE MACEDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 25.03.1982, inscrito no CPF sob o nº 954.685.441-72, portador do documento de identidade (RG) sob o nº 3968634, DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua do Tritão, nº 591, Quadra 11, Lote 35, Jardim Atlântico, Goiânia/GO, CEP: 74.343-570.

Único sócio da sociedade denominada **PROTESTO ONLINE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida 136, nº 797, Quadra FL44, Lote 36E, Sala 307/306, 1 PV, Bloco Ala A Wall Street, Edifício *New York S. Business*, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.093-250, com seu ato constitutivo arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, JUCEG, em sessão do dia 15.06.2022, sob o NIRE nº 52205654374, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.803.402/0001-25, resolve alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – Admite-se como sócio a pessoa física de **ALEXANDRE GUERRA DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador do documento de identidade sob o nº 3216378, DGPC/GO, e inscrito no CPF sob o nº 806.176.031-20, residente e domiciliado na Rua 1141, nº 536, Apto. 3102, Emp. *Chateau Marista Premium Style*, Torre Parc, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.180-081.

CLÁUSULA II – O capital social, que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizadas em moeda corrente nacional, fica aumentado, neste ato, para R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), divididos em 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. A integralização da diferença de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) se dará da seguinte forma:

- a) Por meio do aproveitamento da Reserva de Lucros contabilizados em seu balanço na conta de contábil específica, o capital social é aumentado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Esse aumento será integralmente distribuído para compor a participação social do sócio **WILSON DIEGO GOUVEA FERREIRA DE MACEDO**, devidamente qualificado.
- b) Além do valor disposto na alínea “a”, o sócio **WILSON DIEGO GOUVEA FERREIRA DE MACEDO**, devidamente qualificado, subscreve e integraliza, neste ato, o valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) em moeda corrente do país.
- c) O sócio admitido **ALEXANDRE GUERRA DA SILVA**, devidamente qualificado, integraliza, neste ato, por meio de aportes já realizados em moeda corrente do país e contabilizados em seu balanço na conta de contábil específica de aportes para futuro aumento de capital (AFAC), o valor de R\$ 193.147,29 (cento e noventa e três mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).
- d) Além do valor disposto na alínea “c”, o sócio admitido **ALEXANDRE GUERRA DA SILVA**, devidamente qualificado, subscreve e integraliza, também neste ato, o valor de R\$ 331.852,71 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos) em moeda corrente do país.

CLÁUSULA III – Após a admissão de sócio, a integralização com quotas e aumento de capital devido a lucros acumulados, a cláusula V passará a ter a seguinte redação:

+55 62 98334.9799

✉ sarabezerra@sb.adv.br

@sb.adv

AV. JAMEL CECÍLIO, n.2496, SALA A11 - JARDIM GOIÁS
 ED. NEW BUSINESS STYLE - GOIÂNIA/GO. CEP 74.810-100



CLÁUSULA V - DA COMPOSIÇÃO E CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, e dividido em 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas na forma abaixo:

Or.	Sócio	Quotas	Valor	Participação
1	WILSON DIEGO GOUVEA FERREIRA DE MACEDO	525.000	525.000,00	50%
2	ALEXANDRE GUERRA DA SILVA	525.000	525.000,00	50%
		1.050.000	1.050.000,00	100%

§1º Todas as quotas ficam desde já gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

§2º A responsabilidade dos sócios é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil.

§3º O capital social, de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), resta totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, tendo sido promovido os atos necessários à sua formalização, por intermédio de:

- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, pelo sócio fundador **WILSON DIEGO GOUVEA FERREIRA DE MACEDO**, no ato constitutivo da sociedade;
- R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, por meio do aproveitamento da Reserva de Lucros contabilizados em seu balanço na conta de contábil específica;
- R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, pelo sócio fundador **WILSON DIEGO GOUVEA FERREIRA DE MACEDO**;
- R\$ 193.147,29 (cento e noventa e três mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), em moeda corrente nacional, pelo sócio **ALEXANDRE GUERRA DA SILVA**, por meio de aportes já realizados em moeda corrente do país, e contabilizados em seu balanço na conta de contábil específica de aportes para futuro aumento de capital (AFAC);
- R\$ 331.852,71 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), em moeda corrente nacional, pelo sócio **ALEXANDRE GUERRA DA SILVA**.

CLÁUSULA IV – Acrescenta-se ao presente contrato social a cláusula VI “DAS QUOTAS”, a qual terá a seguinte redação:

CLÁUSULA VI – DAS QUOTAS

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inaudita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência destes.

§1º Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1.057, parágrafo único, do Código Civil.

§2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporção no capital social de cada interessado.

§3º O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula décima.

+55 62 98334.9799

✉ sarabezerra@sb.adv.br

@sb.adv

AV. JAMEL CECÍLIO, n.2496, SALA A11 - JARDIM GOIÁS
ED. NEW BUSINESS STYLE - GOÂNIA/GO. CEP 74.810-100



§4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de maioria absoluta.

§5º Caso haja cessão de quotas, fica estabelecido que, além das condições previamente mencionadas, o cedente compromete-se a prestar contas do pagamento efetivamente realizado pelo terceiro adquirente. Essa prestação de contas deverá ser formalizada por meio da apresentação de comprovantes de pagamento e demais documentos pertinentes, com o intuito de assegurar a transparência e boa-fé nas transações entre os sócios.

§6º É proibido a constituição de gravames sob as quotas.

CLÁUSULA V – Acrescenta-se ao presente contrato social a cláusula X, “DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS”, a qual terá a seguinte redação:

CLÁUSULA X – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, aplicativos de mensagens (WhatsApp) ou carta registrada, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.

§1º Os sócios informarão aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.

§2º A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declarar(em), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.

§3º A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica dos sócios, independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.

§4º As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

§5º As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócios ausentes e dissidentes.

§6º Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, o(s) sócio(s) que discordou(ram) terá(ão) o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião.

CLÁUSULA VI – A cláusula IX, “DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE”, será devidamente renumerada e passará a ter a seguinte redação:

XI – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento ou incapacidade do sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores e/ou herdeiros, nos termos seguintes:

I - No hipótese de morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), subsistência de penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio, cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do

+55 62 98334.9799

✉ sarabezerra@sb.adv.br

@sb.adv

AV. JAMEL CECÍLIO, n.2496, SALA A11 - JARDIM GOIÁS
ED. NEW BUSINESS STYLE - GOÂNIA/GO. CEP 74.810-100



condomínio para todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.

II - No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.

III - Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios, se houver, ou a terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.

IV - Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada.

V - O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.

VI - O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a perícia contábil acima descrita, confrontando-as e levando-as à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.

VII - Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.

VIII - Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1.085 do Código Civil.

CLÁUSULA VII – Acrescenta-se ao presente contrato social a cláusula XII, “DA CONFORMIDADE”, a qual terá a seguinte redação:

XII – DA CONFORMIDADE

Os sócios comprometem-se a agir com integridade e probidade em qualquer interação direta ou intermediada em nome da sociedade, com observância da legislação aplicável.

§1º Para a inclusão de novo sócio e a cada 6 (seis) meses, serão realizadas diligências para apuração financeira, fiscal, criminal e cível, no CPF de cada uma das partes e no CNPJ da empresa, tudo com o objetivo de analisar e garantir a integridade frente às instituições financeiras e governamentais.

§2º Os sócios comprometem-se a não efetuar pedidos uns aos outros que contrariem a ordem jurídica justa ou a legislação em vigor, nem a fazer tais solicitações aos colaboradores ou aos prestadores de serviços vinculados à sociedade.

§3º Os sócios devem também assegurar que sejam adotadas as melhores práticas de monitoramento e verificação de conformidade normativa com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro e outros ilícitos, que possam vir a ser eventualmente praticados ou envolvendo seus sócios, bem como administradores, colaboradores diretos e indiretos, assim como terceiros.

§4º A admissão de sócio terceiro e/ou a contratação de prestadores de serviços apenas se dará após *due diligence* e *background check*, podendo vir a ser elaborada, quanto ao último, a política de contratação.

+55 62 98334.9799

✉ sarabezerra@sb.adv.br

📧 @sb.adv

AV. JAMEL CECÍLIO, n.2496, SALA A11 - JARDIM GOIÁS
ED. NEW BUSINESS STYLE - GOÂNIA/GO. CEP 74.810-100



CLÁUSULA VIII – Acrescenta-se ao presente contrato social a cláusula XIII, “DA GOVERNANÇA CORPORATIVA”, a qual terá a seguinte redação:

XIII – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA

Os sócios, bem como a sociedade empresarial, em toda e qualquer hipótese de atuação, adotarão boas práticas organizacionais que privilegiem:

I - A transparência, com disponibilização de informações aos seus membros, desde que pertinente ao caso e sem violar preceitos legais.

II - A equidade, com tratamento justo e de preceito isonômico de todos os que a integrem, levando-se em conta os respectivos direitos e deveres.

III - A prestação de contas, mediante instrumentos claros, concisos, compreensíveis, tempestivos e diligentes, com assunção das devidas responsabilidades diante de eventuais atos e omissões.

IV - Responsabilidade corporativa, traduzida pela indispensável prática de zelar pela viabilidade econômico-financeira da sociedade.

V - Responsabilidade ambiental, de modo que agirá em conformidade perante órgãos ambientais, no que for pertinente à sua atividade.

CLÁUSULA IX – As cláusulas serão devidamente renumeradas.

CLÁUSULA X – Os sócios, visando facilitar as normas que regem a sociedade, transcreve o seguinte contrato social consolidado:

**PROTESTO ONLINE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NIRE: 52205654374 | CNPJ: 46.803.402/0001-25**

WILSON DIEGO GOUVEA FERREIRA DE MACEDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 3968634, DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 954.685.441-72, residente e domiciliado na Rua do Tritão, nº 591, Quadra 11, Lote 35, Jardim Atlântico, Goiânia/GO, CEP: 74.343-570.

ALEXANDRE GUERRA DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 3216378, DGPC/GO, e inscrito no CPF sob o nº 806.176.031-20, residente e domiciliado na Rua 1141, nº 536, Apto. 3102, Emp. Chateau Marista Premium Style, Torre Parc, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.180-081.

Sócios da sociedade denominada **PROTESTO ONLINE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, consoante normas esculpidas no Código Civil e demais cominações legais pertinentes à espécie, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

A denominação da sociedade é **PROTESTO ONLINE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, que poderá operar sob o nome fantasia **PROTESTO ONLINE**.

CLÁUSULA II – DA SEDE



+55 62 98334.9799
✉ sarabezerra@sb.adv.br
@sb.adv
AV. JAMEL CECÍLIO, n.2496, SALA A11 - JARDIM GOIÁS
ED. NEW BUSINESS STYLE - GOIÂNIA/GO - CEP 74.810-100



A sociedade tem sua sede na Avenida 136, nº 797, Quadra FL44, Lote 36E, Sala 307/306, 1 PV, Ala A Wall Street, Edifício *New York Square Business*, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74093-250.

Parágrafo único: É facultada a abertura e fechamento de filiais, sucursais e/ou agências em todo o território nacional, respeitadas as deliberações sociais e a obrigatoriedade de inscrição e/ou averbação nos registros próprios.

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é o de exercício das seguintes atividades econômicas: suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); reprodução de software em qualquer suporte (CNAE 18.30-0/03); desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 62.03-1/00); consultoria em tecnologia da informação (CNAE 62.04-0/00), e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00).

CLÁUSULA IV – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 14/06/2022 e tem prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA V – DA COMPOSIÇÃO E CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, e dividido em 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas na forma abaixo:

Or.	Sócio	Quotas	Valor	Participação
1	WILSON DIEGO GOUVEA FERREIRA DE MACEDO	525.000	525.000,00	50%
2	ALEXANDRE GUERRA DA SILVA	525.000	525.000,00	50%
		1.050.000	1.050.000,00	100%

§1º Todas as quotas ficam desde já gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

§2º A responsabilidade dos sócios é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil.

§3º O capital social, de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), resta totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, tendo sido promovido os atos necessários à sua formalização, por intermédio de:

- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, pelo sócio fundador **WILSON DIEGO GOUVEA FERREIRA DE MACEDO**, no ato constitutivo da sociedade;
- R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, por meio do aproveitamento da Reserva de Lucros contabilizados em seu balanço na conta de contábil específica;
- R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, pelo sócio fundador **WILSON DIEGO GOUVEA FERREIRA DE MACEDO**;

+55 62 98334.9799

✉ sarabezerra@sb.adv.br

©@sb.adv

AV. JAMEL CECÍLIO, n.2496, SALA A11 - JARDIM GOIÁS
ED. NEW BUSINESS STYLE - GOIÂNIA/GO. CEP 74.810-100



- d. R\$ 193.147,29 (cento e noventa e três mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), em moeda corrente nacional, pelo sócio **ALEXANDRE GUERRA DA SILVA**, por meio de aportes já realizados em moeda corrente do país, e contabilizados em seu balanço na conta de contábil específica de aportes para futuro aumento de capital (AFAC);
- e. R\$ 331.852,71 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), em moeda corrente nacional, pelo sócio **ALEXANDRE GUERRA DA SILVA**.

CLÁUSULA VI – DAS QUOTAS

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inaudita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência destes.

§1º Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1.057, parágrafo único, do Código Civil.

§2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporção no capital social de cada interessado.

§3º O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula décima.

§4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de maioria absoluta.

§5º Caso haja cessão de quotas, fica estabelecido que, além das condições previamente mencionadas, o cedente compromete-se a prestar contas do pagamento efetivamente realizado pelo terceiro adquirente. Essa prestação de contas deverá ser formalizada por meio da apresentação de comprovantes de pagamento e demais documentos pertinentes, com o intuito de assegurar a transparência e boa-fé nas transações entre os sócios.

§6º É proibido a constituição de gravames sob as quotas.

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME SOCIAL

A administração é exercida pelo sócio **WILSON DIEGO GOUVEA FERREIRA DE MACEDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 25.03.1982, inscrito no CPF sob o nº 954.685.441-72, portador do documento de identidade (RG) sob o nº 3968634, DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua do Tritão, Quadra 11, Lote 35, Casa 1, Jardim Atlântico, Goiânia/GO, CEP: 74.343-570, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1.015, parágrafo único, inciso III, do Código Civil.

+55 62 98334.9799
 ✉ sarabezerra@sb.adv.br
 @sb.adv

AV. JAMEL CECÍLIO, n.2496, SALA A11 - JARDIM GOIÁS
 ED. NEW BUSINESS STYLE - GOIÂNIA/GO. CEP 74.810-100



§1º A administração atribuída ao sócio não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1.060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.

§2º Os poderes inerentes ao sócio, como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário.

§3º O uso do nome social caberá ao administrador, que o fará única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem na alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele.

§4º A sociedade poderá manter administrador não-sócio, nos termos do artigo 1.061 do Código Civil.

§5º O exercício da administração desta sociedade não corresponderá obrigatoriedade de formação profissional específica de administrador, respondendo este, no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.

§6º O sócio e administrador declara não ser impedido para a função ou para exercício da atividade objeto desta sociedade; não tendo sido condenado a nenhum dos crimes previstos no art. 1.011, § 1º, do Código Civil, estando ciente das penalidades previstas no referido diploma legal.

CLÁUSULA VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do sócio nos 30 (trinta) dias antecedentes, a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados independentemente da proporção de quotas.

§ 1º É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social e eventuais investimentos, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).

§ 2º O sócio poderá deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.

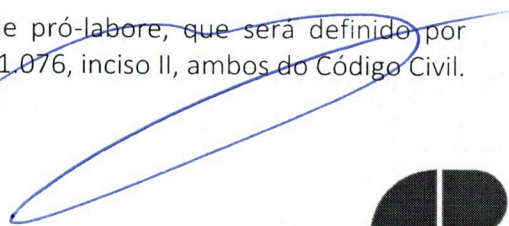
CLÁUSULA IX – DO PRÓ-LABORE

Permite-se ao administrador fazer retiradas a título de pró-labore, que será definido por deliberação social, na forma do artigo 1.071, inciso IV, e 1.076, inciso II, ambos do Código Civil.

CLÁUSULA X – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS



+55 62 98334.9799
 ✉ sarabezerra@sb.adv.br
 @sb.adv
 AV. JAMEL CECÍLIO, n.2496, SALA A11 - JARDIM GOIÁS
 ED. NEW BUSINESS STYLE - GOÂNIA/GO - CEP 74.810-100




As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, aplicativos de mensagens (*WhatsApp*) ou carta registrada, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.

§1º Os sócios informarão aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.

§2º A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declarar(em), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.

§3º A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica dos sócios, independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.

§4º As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

§5º As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócios ausentes e dissidentes.

§6º Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, o(s) sócio(s) que discordou(ram) terá(ão) o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião.

CLÁUSULA XI – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento ou incapacidade do sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores e/ou herdeiros, nos termos seguintes:

I - No hipótese de morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), subsistência de penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio, cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.

II - No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.

III - Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios, se houver, ou a terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.

+55 62 98334.9799
✉ sarabezerra@sb.adv.br
@sb.adv

AV. JAMEL CECÍLIO, n.2496, SALA A11 - JARDIM GOIÁS
ED. NEW BUSINESS STYLE - GOÂNIA/GO . CEP 74.810-100



IV - Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada.

V - O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.

VI - O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a perícia contábil acima descrita, confrontando-as e levando-as à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.

VII - Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.

VIII - Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1.085 do Código Civil.

CLÁUSULA XII – DA CONFORMIDADE

Os sócios comprometem-se a agir com integridade e probidade em qualquer interação direta ou intermediada em nome da sociedade, com observância da legislação aplicável.

§1º Para a inclusão de novo sócio e a cada 6 (seis) meses, serão realizadas diligências para apuração financeira, fiscal, criminal e cível, no CPF de cada uma das partes e no CNPJ da empresa, tudo com o objetivo de analisar e garantir a integridade frente às instituições financeiras e governamentais.

§2º Os sócios comprometem-se a não efetuar pedidos uns aos outros que contrariem a ordem jurídica justa ou a legislação em vigor, nem a fazer tais solicitações aos colaboradores ou aos prestadores de serviços vinculados à sociedade.

§3º Os sócios devem também assegurar que sejam adotadas as melhores práticas de monitoramento e verificação de conformidade normativa com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro e outros ilícitos, que possam vir a ser eventualmente praticados ou envolvendo seus sócios, bem como administradores, colaboradores diretos e indiretos, assim como terceiros.

§4º A admissão de sócio terceiro e/ou a contratação de prestadores de serviços apenas se dará após *due dilligence* e *background check*, podendo vir a ser elaborada, quanto ao último, a política de contratação.

CLÁUSULA XIII – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA

Os sócios, bem como a sociedade empresarial, em toda e qualquer hipótese de atuação, adotarão boas práticas organizacionais que privilegiem:

+55 62 98334.9799

✉ sarabezerra@sb.adv.br

©@sb.adv

AV. JAMEL CECÍLIO, n.2496, SALA A11 - JARDIM GOIÁS
ED. NEW BUSINESS STYLE - GOÂNIA/GO. CEP 74.810-100



I - A transparência, com disponibilização de informações aos seus membros, desde que pertinente ao caso e sem violar preceitos legais.

II - A equidade, com tratamento justo e de preceito isonômico de todos os que a integrem, levando-se em conta os respectivos direitos e deveres.

III - A prestação de contas, mediante instrumentos claros, concisos, compreensíveis, tempestivos e diligentes, com assunção das devidas responsabilidades diante de eventuais atos e omissões.

IV - Responsabilidade corporativa, traduzida pela indispensável prática de zelar pela viabilidade econômico-financeira da sociedade.

V - Responsabilidade ambiental, de modo que agirá em conformidade perante órgãos ambientais, no que for pertinente à sua atividade.

CLÁUSULA XIV – DA POSSIBILIDADE DE ASSINATURA ELETRÔNICA

As partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que este poderá ser assinado eletronicamente, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos seus representantes legais ou, sendo o caso, per si.

Parágrafo único: Consigna-se que a assinatura com certificado digital e/ou eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório para este instrumento, desde que seja mediante a utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ.

CLÁUSULA XV – DAS OMISSÕES CONTRATUAIS E LEGAIS

Em sendo omissa o presente contrato, bem como as normas específicas às sociedades limitadas, serão aplicadas, de forma supletiva, as normas da sociedade anônima, nos termos do artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as eventuais celeumas e/ou dúvidas oriundas do presente contrato.

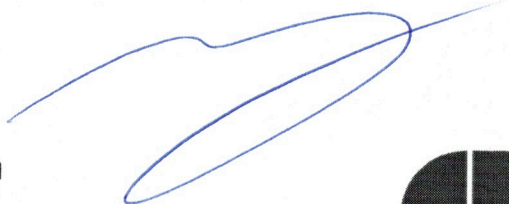
Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único, que assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos, a fim de que produzam seus legais e reais efeitos.

Goiânia/GO, 18 de junho de 2024



+55 62 98334.9799
✉ sarabezerra@sb.adv.br
@sb.adv

AV. JAMEL CECÍLIO, n.2496, SALA A11 - JARDIM GOIÁS
ED. NEW BUSINESS STYLE - GOIÂNIA/GO . CEP 74.810-100

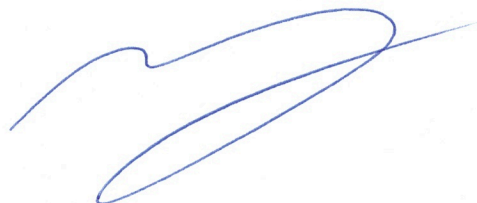


ADVOGADOS

ALEXANDRE GUERRA DA SILVA
CPF nº 806.176.031-20
Sócio

WILSON DIEGO GOUVEA FERREIRA DE MACEDO
CPF nº 954.685.441-72
Sócio e administrador

THIAGO GOMES CAPONI
OAB/GO nº 72.366
Advogado



+55 62 98334.9799
✉ sarabezerra@sb.adv.br
@sb.adv
AV. JAMEL CECÍLIO, n.2496, SALA A11 - JARDIM GOIÁS
ED. NEW BUSINESS STYLE - GOÂNIA/GO . CEP 74.810-100





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROTESTO ONLINE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04858975126	THIAGO GOMES CAPONI
80617603120	ALEXANDRE GUERRA DA SILVA
95468544172	WILSON DIEGO GOUVEA FERREIRA DE MACEDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2024 16:08 SOB Nº 20242093485.
PROTOCOLO: 242093485 DE 21/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408786321. CNPJ DA SEDE: 46803402000125.
NIRE: 52205654374. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/06/2024.
PROTESTO ONLINE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

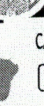
PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

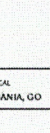
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 3 NOME E SOBRENOME
WILSON DIEGO GOUVEA FERREIRA DE MACEDO

1ª HABILITAÇÃO
28/04/2000

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
25/03/1982, GOIANIA, GO

4a DATA EMISSÃO
15/03/2024

4b VALIDADE
14/03/2034

ACC
D

4c: DOC IDENTIDADE / CAC EMPLEO / UF
3968634 DGPC GO

4d CPF
954.685.441-72

5 Nº REGISTRO
01231802817

5 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
WILSON FERREIRA DE MACEDO

ZILDA FAGUNDES GOUVEA FERREIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC

9	10	11	12
A		14/03/2034	
AT			
B		14/03/2034	
B1			
C			
C1			

D

9	10	11	12
D1			
DE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
GOIANIA, GO

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

46574180402

00172882672

GOIÁS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of birth/DNMMYYYY / Fecha y Lugar de Nascimento - 4. Data de Emissão / Issuing Date/DNMMYYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date/DNMMYYYY / Válido Hasta - AEC - 5. Documento Identidade / Orgão emissor / Identity document - Resultado Anterior / Documento de Identificação - Autoridade Emissora / Emissor / CPF - 5. Número do CNH / Driver License Number / Número do Primeiro de Conducir - 6. Categoria / Categorias de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA012318028<179<<<<<<<<<<
8203254M3403141BRA<<<<<<<<<<4
WILSON<<GOU<FERREIRA<DE<MACEDO

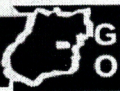


CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ALEXANDRE GUERRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3216378 DGPC GO

CPF
806.176.031-20

DATA NASCIMENTO
13/02/1976

FILIAÇÃO
ADHEMAR ROMUALDO DA SILVA
CELIA COSTA GUERRA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01094493870

VALIDADE
11/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
08/02/1995



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
16/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85984367581
GO146704053

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2182805644

2182805644

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

PROCURAÇÃO
Pregão Presencial nº 001/2024.
Processo nº: 2024019133.

A empresa **Protesto Online Tecnologia da Informação Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.803.402/0001-25, por seu representante legal abaixo assinado, Sr. **Wilson Diego Gouvea Ferreira de Macedo**, CPF nº 954.685.441-72, brasileiro, casado, empresário, com endereço comercial à Avenida 136, Quadra FL44 Lote 36E Sala 307/306 1º Pav. Ed. New York S. Business, bloco Ala A Wall Street, 797, Set Sul, Goiânia — GO, 74093-250, Brasil pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) **Leonardo Candido Rodrigues**, RG nº 3348437 – SSP GO e CPF nº 841.315.781-15, brasileiro, casado, administrador, com endereço comercial a Rua Salvador, nº 40, sala 205 – Ed. Essenciale Premier - Setor Alto da Glória – Goiânia – Goiás, a quem confere(m) amplos poderes para praticar os atos necessários a representação da outorgante no Pregão Presencial nº 001/2024/Processo nº: 2024019133, com poderes para entregar e assinar documentos, efetuar cadastro, apresentar propostas, assim como tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração conjunta em nome da outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir ou expressamente informar sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante, usando todos os recursos legais para tanto.

Catalão, 26 de junho de 2024

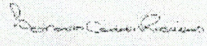
 Documento assinado digitalmente
WILSON DIEGO GOUVEA FERREIRA DE MACEDO
Data: 24/06/2024 17:12:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Protesto Online Tecnologia da Informação Ltda
CNPJ nº 46.803.402/0001-25
Wilson Diego Gouvea Ferreira de Macedo
CPF nº 954.685.441-72



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME LEONARDO CANDIDO RODRIGUES				
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 3348437 DGPC GO			
	CPF 841.315.781-15		DATA NASCIMENTO 27/03/1978	
	FILIAÇÃO BLAULINO FRANCISCO RODRIGUES S CELINA CANDIDO DE OLIVEIRA			
	PERMISSÃO []		ACC []	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 00631947725		VALIDADE 24/11/2025		1ª HABILITAÇÃO 28/05/1999
OBSERVAÇÕES 				
				
LOCAL GOIANIA, GO		DATA EMISSÃO 25/11/2020		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				
82321212648 GO146987284				
GOIÁS				
DENATRAN		CONTRAN		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2183015230

2183015230

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



ANEXO III.
Pregão Presencial nº 001/2024.
Processo nº: 2024019133.
Secretaria Municipal de Administração.
Município de Catalão.

A empresa **Protesto Online Tecnologia da Informação Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.803.402/0001-25, por seu representante legal abaixo assinado, Sr. **Wilson Diego Gouvea Ferreira de Macedo**, CPF nº 954.685.441-72, **DECLARA** que:

- a) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei e para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;
- c) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- d) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

- e) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e;
- f) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da administração municipal direta ou indireta promotora deste certame.

Catalão, 26 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br WILSON DIEGO GOUVEA FERREIRA DE MACEDO
Data: 25/06/2024 11:58:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Protesto Online Tecnologia da Informação Ltda
CNPJ nº 46.803.402/0001-25
Wilson Diego Gouvea Ferreira de Macedo
CPF nº 954.685.441-72

